

CONVITE

Nos termos dos artigos 20.º n.º 1 alínea c) e 112.º n.º 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para a prestação de serviços de “– **Circuito Especial de Transporte de alunos residentes no concelho de Penafiel, a frequentar a Unidade de Apoio à Multideficiência, da escola EB do Cruzeiro, Agrupamento de Escolas de Alpendorada - para dois alunos**”

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A presente Consulta Prévia tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Circuito Especial de Transporte de alunos residentes no concelho de Penafiel, a frequentar a Unidade de Apoio à Multideficiência, da escola EB do Cruzeiro, Agrupamento de Escolas de Alpendorada - para dois alunos”, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1. A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: número de telefone: 255 538 800 - Fax: 255 538 899 - endereço eletrónico: a.compras@cm-marco-canaveses.pt.
2. A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara de 1 de setembro de 2020.
3. A contratação é precedida do presente procedimento de Consulta Prévia, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e no artigo 20.º n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos;
4. O procedimento de Consulta Prévia foi escolhido ao abrigo do critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
5. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através do correio eletrónico indicada no ponto 2.
6. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas através do email a.compras@cm-marco-canaveses.pt.

7. O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Presente Convite;
- b) O Caderno de Encargos.

II – OBJETO, PREÇO E PRAZO DO CONTRATO A CELEBRAR

- 8. O contrato tem por objeto a prestação de serviços melhor identificada em I e nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.
- 9. O Preço Base do procedimento é calculado por circuito e estimado de acordo com o calendário para o ano letivo 2020/2021, fixado em **11 180,00 € (onze mil, cento e oitenta euros)**.
- 10. O parâmetro base fixado no número anterior representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
- 11. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 12. A adjudicação será realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- 13. Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, a adjudicação desse circuito será feita ao concorrente que tenha efetuado o transporte no ano letivo anterior, de acordo com o disposto no ponto 2.5 da Portaria 766/84 de 27 de setembro.
- 14. Caso os concorrentes não tenham efetuado o transporte no ano anterior, no circuito, realizar-se-á um sorteio para desempate, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados via correio eletrónico, para a sessão do sorteio com a antecedência mínima de 02 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgado a todos os concorrentes.

IV – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 15. Os interessados podem dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através do *email* indicado no n.º 2, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das

peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas;

16. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento e através de *email*, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
17. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através de *email*, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
18. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
19. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

V – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

20. Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o art.º 57º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
21. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite, da qual devem constar as especificações técnicas do serviço, se aplicável, o circuito a que concorre e respetivos preços unitários.
 - c) Declaração de Responsabilidade Social Empresarial em conformidade com o Anexo III ao presente convite;
 - d) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com identificação dos poderes da gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto aos n(s)º 4 e 5 do art.º 57.º do CCP ou código da mesma;
 - e) Apresentação de licença para o exercício da atividade;

- f) Fotocópia do registo de propriedade e livrete ou documento único;
- g) Fotocópia do certificado de vistoria da (s) viatura (s) que vão proceder à execução dos circuitos;
- h) Fotocópia de seguro de responsabilidade civil, exigido nos termos do art.º 9 da Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação, e demais legislação aplicável;
- i) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- j) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- k) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- l) Serão excluídas as propostas cuja análise revele a não apresentação de todos os documentos referidos nas alíneas anteriores

22. Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, não incluído o imposto sobre o valor acrescentado.

23. A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

VI - PROPOSTA VARIANTE

24. Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

VII - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

25. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

26. Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

VIII - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto V, será apresentada através do *email* indicado em 7., até às **17:00:00 horas do sexto dia** a contar do envio do presente Convite ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação

do prazo para a apresentação das propostas.

- 28.** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deve assinar todos os documentos da proposta.

IX – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 29.** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 30.** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas apresentadas sejam excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

XI - ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 31.** A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação da proposta.
- 32.** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

XII – NEGOCIAÇÃO

- 33.** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XIII – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 34.** Podem apresentar proposta as entidades previstas na Portaria 766/84, de 27 de Setembro e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto.

IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 35.** O adjudicatário deve entregar, **no prazo de 3 dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:
- i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - iii. Documento Comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato;
 - iv. Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- 36.** Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.
- 37.** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

XV – CAUÇÃO

- 38.** Não será exigível caução, reservando-se a entidade adjudicante no direito de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º n.º 3 do CCP.

XVI – DESPESAS E ENCARGOS

- 39.** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

XVII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

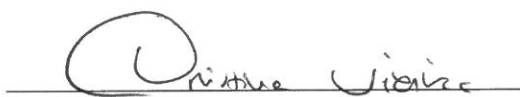
- 40.** A execução do circuito especial deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 288/84, de 5 de setembro, da Portaria nº 766/84, de 27 de setembro, e observando o Regime Jurídico do

Transporte Coletivo de Crianças e Jovens (Lei nº 13/2006, de 17 de abril na sua redação atual).

- 41.** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

- Anexa-se caderno de encargos.

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Cristina Vieira

ANEXO I

Modelo de declaração

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços para (designação do fornecimento), a que se refere o convite datado de, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço de€.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, a que corresponde o Circuito nº
À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

- Condições de pagamento:

- Prazo de execução dos serviços:

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

(Assinatura) _____

NOTA: Deve o concorrente apresentar proposta para cada um dos circuitos separadamente, utilizando o modelo Anexo II para cada um dos circuitos para os quais pretenda apresentar proposta.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas